



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5434, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

**Autoria: Vereador Fião Madrid**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Taubaté o Festival Gastronômico Rural, a ser comemorado no último final de semana do mês de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Taubaté o Festival Gastronômico Rural, a ser comemorado no último final de semana do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de setembro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**MARCIO ROBERTO CARNEIRO**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de setembro de 2018.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**